



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

OF. C.M.V./S.A. Nº 003/2026

Ibiaçá – RS, 13 de janeiro de 2026

**Ao Exmo. Sr.
Vereador Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores
Ibiaçá/RS**

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação – Contratação de Empresa para Transmissão ao Vivo das Sessões

Exmo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a análise e posterior aprovação de abertura de processo administrativo de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada na transmissão ao vivo das sessões legislativas desta Casa Legislativa, realizadas, em regra, duas vezes ao mês, incluindo também possíveis reuniões extraordinárias.

Cumpre informar que os serviços em questão são imprescindíveis para o cumprimento do Princípio Constitucional da Publicidade Estatal. A transmissão ao vivo das sessões permite ampla divulgação das decisões e discussões realizadas pelos membros do Poder Legislativo, promovendo a participação popular na gestão pública e garantindo total transparência dos atos legislativos deste Poder.

Destaca-se que a Câmara de Vereadores de Ibiaçá – RS não dispõe, atualmente, dos serviços aqui solicitados. A execução demandará a contrapartida da empresa contratada em relação à geração e veiculação de imagem e som pela Rede Mundial de Computadores, sendo de sua responsabilidade exclusiva o transporte, instalação, manutenção e operação dos equipamentos necessários, além da disponibilização de equipe técnica. Todos os requisitos materiais e técnicos estão contidos no valor orçado, cabendo à Câmara a garantia de Internet com desempenho adequado para a prestação dos serviços.

Ressaltamos que a contratação apresenta clara relevância para o interesse público, uma vez que o acesso democrático às informações sobre os trabalhos legislativos fortalece o exercício da cidadania e a confiança nas instituições públicas.

Conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No entanto, o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou esse valor para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Considerando que o valor estimado para a contratação dos serviços de transmissão ao vivo está abaixo desse limite atualizado, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se juridicamente viável e administrativamente vantajosa.

A dotação orçamentária a ser utilizada para esta finalidade é a seguinte:

- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
- 339039470000 – SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

Ao expor as justificativas acima e considerando a relevância e urgência da questão, vimos requerer à Vossa Excelência deferimento para a abertura do processo de dispensa de licitação, conforme autoriza a legislação vigente.

Certos de contar com sua habitual atenção e sensibilidade para com o pleito apresentado, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



Belchyor Teston
Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, realizadas em regra duas vezes ao mês, incluindo também a possibilidade de transmissão de reuniões extraordinárias eventualmente convocadas.

1. Identificação da Necessidade e Justificativa

A presente contratação justifica-se pela contínua e imprescindível necessidade de garantir a transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS por meio da página oficial do Legislativo na rede social Facebook e pelo Canal Oficial no YouTube. Esta medida essencial atende ao Princípio Constitucional da Publicidade e promove a transparência e ampla divulgação dos atos legislativos, proporcionando à população ibiaçense acesso completo às discussões, deliberações e decisões tomadas no âmbito do Legislativo Municipal. Com isso, garante-se o controle social e incentiva-se a participação popular na gestão pública.

Considerando que a Câmara promove sessões ordinárias duas vezes ao mês, além de reuniões extraordinárias que podem ocorrer em datas e horários distintos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a geração e veiculação de imagem e som pela internet. No momento, este Poder Legislativo não dispõe dos serviços necessários para atender a essas demandas com sua estrutura interna, o que reforça a necessidade de terceirização do serviço. Além disso, a transparência promovida pela transmissão ao vivo das sessões assegura que os cidadãos acompanhem o trabalho realizado pelos representantes eleitos, cumprindo o compromisso da Câmara com o interesse público e a clareza dos atos administrativos e legislativos.

2. Solução Proposta

A solução consiste na contratação de empresa especializada, que prestará o serviço de transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, especificamente no Art. 75, inciso II da referida norma. A empresa será responsável pela geração e veiculação de imagens e som de alta qualidade via internet, contemplando todo o suporte necessário para o pleno funcionamento do serviço, incluindo:

- Equipamentos adequados (captura, gravação e transmissão ao vivo).
- Disponibilização de equipe técnica para operação durante as transmissões.
- Transporte, manutenção e suporte técnico.
- Responsabilidade integral sobre eventuais danos ao equipamento.

Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo a contratante responsável apenas por fornecer a infraestrutura básica de internet para a transmissão.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

3. Requisitos para Contratação

- 3.1. Disponibilização de mão de obra especializada para transmissão de áudio e vídeo via internet, garantindo a compatibilidade com plataformas digitais, em especial a página oficial da Câmara no Facebook.
- 3.2. Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e infraestrutura técnica necessários à captura, gravação e transmissão das sessões.
- 3.3. Prestação de serviço com qualidade de imagem e som adequadas às atividades, com foco na eficiência e continuidade da transmissão.

4. Resultados Esperados

Com a execução do contrato, espera-se:

- A transmissão ao vivo de todas as sessões da Câmara, garantindo o amplo acesso da população às discussões e decisões legislativas.
- Cumprimento do Princípio Constitucional da Publicidade, promovendo a transparência nos atos do Legislativo Municipal.
- Fortalecimento do relacionamento entre a Câmara e a comunidade ibiaçense, incentivando a participação popular na gestão pública.
- Manutenção de uma comunicação eficiente, contribuindo para o aumento da credibilidade e do reconhecimento da Câmara como órgão transparente e comprometido com o interesse público.

5. Análise de Riscos

A ausência da prestação dos serviços contratados pode comprometer a transparência e a publicidade dos atos legislativos, além de dificultar o acesso da população às informações geradas nas sessões da Câmara. A falta de transmissão ao vivo limita o controle social e prejudica a participação popular nos debates, decisões e processos legislativos. Além disso, a inexistência de uma empresa especializada pode comprometer a qualidade técnica das transmissões, o que impactaria negativamente a credibilidade do Legislativo Municipal e sua relação com a comunidade.

6. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa para prestação do serviço objeto deste processo apresenta-se como imprescindível para atender às necessidades deste Poder Legislativo no que se refere à transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Ibiaçá-RS. A prestação dos serviços garantirá o acesso da população aos trabalhos legislativos, cumprindo o dever constitucional de assegurar transparência e publicidade aos atos públicos.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Por fim, considerando os benefícios esperados, bem como os riscos associados à ausência deste serviço, conclui-se que a contratação é essencial para o pleno funcionamento do Legislativo Municipal e para o fortalecimento do relacionamento deste com a comunidade de Ibiaçá

Ibiaçá/RS, 14 de janeiro de 2026

Diego Hübller
Agente de contratação – Portaria 002/2026

Belchyor Teston
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, no uso das suas atribuições legais e com base no Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- b) **Número:** 02/2025
- c) **Objeto:** Contratação de empresa para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS que acontecem, em regra, duas vezes ao mês.
- d) **Valor:** R\$ 1.508,70 (Mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos) mensais.
- e) **Fornecedor:** Ibiaçá Comunicações LTDA.
- f) **Embasamento:** Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá – RS, 15 de janeiro de 2025


Ver. Maicon Vizéntin
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **Ibiaçá Comunicações LTDA**, com CNPJ N° 10.570.357/0001-69, com sede na Rua 15 de Novembro, N° 834, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO MOREIRA**, sob o CPF N° 014.940.430-17, com a finalidade de **prestação de serviços de transmissão ao vivo** das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS.

Considerando que a Câmara de Vereadores de Ibiaçá – RS promove sessões ordinárias duas vezes ao mês e que estas devem ser transmitidas ao vivo pela página oficial do Poder Legislativo na rede social Facebook;

Considerando que, além das sessões ordinárias, a Câmara de Vereadores de Ibiaçá – RS está sujeita à realização de reuniões extraordinárias, que acontecem fora dos dias e/ou horários determinados pelo Calendário Oficial de Sessões, e que estas também devem ser transmitidas ao vivo;

Considerando o atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade Estatal, visando à garantia da transparência e da ampla divulgação dos atos legislativos, permitindo que a população acompanhe as decisões e discussões realizadas nas sessões da Câmara de Vereadores;

Considerando o interesse público, frente à importância de viabilizar a transmissão das sessões para que os cidadãos tenham acesso às informações sobre os trabalhos legislativos, promovendo a participação popular na gestão pública;

Considerando que este Poder Legislativo não dispõe dos serviços ora solicitados;

Tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a geração e veiculação de imagem e som pela Rede Mundial de Computadores para atendimento às necessidades deste Poder Legislativo.

Todas as despesas de equipamentos, transporte, instalação, manutenção, equipe de trabalho e eventuais danos a equipamentos correrão por conta exclusiva da empresa contratada e estão contidos no valor orçado, restando à contratante a responsabilidade única de dispor de Internet com desempenho à altura do exigido para a prestação do serviço. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no valor orçado.

Por fim, considerando que os valores praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que os orçamentos foram recebidos conforme pesquisa de mercado realizada pelo agente de contratações da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, e que a empresa **IBIAÇÁ COMUNICAÇÕES LTDA** apresentou proposta de preços mais vantajosa, compatível com o valor de mercado, prezando pelos



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

princípios da razoabilidade e economicidade. Os orçamentos recebidos estão anexados ao presente processo. O valor a ser pago à contratada será de R\$ 1.508,70 (Mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos) mensais, pelo período de 12 meses, a contar do dia 16 de janeiro de 2026, totalizando R\$ 18.104,40 (dezoito mil, cento e quatro reais e quarenta centavos).

A presente Dispensa de Licitação se fundamenta no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa para contratações de serviços e compras de valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e Comunicado Nº 47/25.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá – RS, 15 de janeiro de 2026

Ver. Máicon Vizentin

Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve:

- 01** – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:
- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação
 - b) **Número:** 02/2025
 - c) **Objeto:** Contratação de empresa para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS que acontecem, em regra, duas vezes ao mês.
 - d) **Fornecedor:** Ibiaçá Comunicações LTDA, com CNPJ Nº 10.570.357/0001-69, com sede na Rua 15 de Novembro, Nº 834, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO MOREIRA**, sob o CPF Nº 014.940.430-17.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
339039470000 – SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá – RS, 15 de janeiro de 2026


Ver. Maicon Vizentini
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 02/2025

Objetivo: Contratação de empresa para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS que acontecem, em regra, duas vezes ao mês.

Data da Homologação: 16 de janeiro de 2026

Fornecedor: Ibiaçá Comunicações LTDA, com CNPJ Nº 10.570.357/0001-69, com sede na Rua 15 de Novembro, Nº 834, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO MOREIRA**, sob o CPF Nº 014.940.430-17.

Forma de Pagamento: R\$ 1.508,70 (Mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos) mensais, pelo período de 12 meses, a contar do dia 16 de janeiro de 2026, totalizando R\$ 18.104,40 (dezoito mil, cento e quatro reais e quarenta centavos).

Conforme Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO
339039470000 – SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS que acontecem, em regra, duas vezes ao mês.	12	Mês	R\$ 1.508,70	R\$ 18.104,40

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá – RS, 16 de janeiro de 2026


Ver. Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora

PARECER JURÍDICO AO PROCESSO DE DISPENSA N° 02 DE 2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: IBIAÇÁ COMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS VIA RÁDIO E FACEBOOK.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 02/2026, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá/RS, tendo por objeto a contratação da empresa **Ibiaçá Comunicações LTDA** (CNPJ 10.570.357/0001-69) para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões legislativas.

O processo foi iniciado por solicitação do Secretário Administrativo Belchyor Teston (OF. C.M.V./S.A. nº 003/2026), fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com valor mensal de R\$ 1.508,70, totalizando R\$ 18.104,40 para o período de 12 meses.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da

razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

"Art. 37 (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Recomenta-se que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as demais condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal, entre outros requisitos legais.

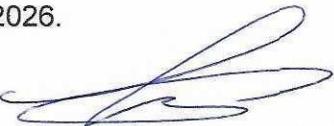


Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ibiaçá, 15 de janeiro de 2026.



Frankling Spagnol
OAB/RS 120.961
Assessor Jurídico Legislativo

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS

A empresa RÁDIO TAPEJARA LTDA., inscrita no CNPJ nº 87.744.447/0001-53, com sede na Rua Amâncio Cardoso, 596 – Tapejara – RS, apresenta a presente **proposta para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS**, conforme descrição abaixo.

Objeto

Prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, realizadas, em regra, duas vezes ao mês, incluindo eventuais sessões extraordinárias, sem custo adicional.

Prazo

09 (nove) meses.

Valor

Valor mensal: **R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais)**

Valor total do período: **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**

No valor proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços.

Tapejara, 15 de janeiro de 2026.

Cirlene Marisa Lamb Girardi

Saiba mais sobre a gente

✉ Rua Cel. Amâncio Cardoso, 596 - Bairro Centro - Tapejara - RS - CEP: 99.950-000

📞 (54) 3344.1185 WhatsApp: (54) 9 8434 6762

✉ contato@radiotapejara.com.br

🌐 www.radiotapejara.com.br





Orçamento Transmissão Sessão Câmara Municipal de Vereadores

IBIAÇÁ COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.570.357/0001-69, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 834, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, vem por meio deste apresentar proposta para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

A transmissão inclui:

- Transmissão audiovisual em tempo real pelo facebook e youtube oficial da Câmara Municipal de Vereadores.
- Transmissão audiovisual em tempo real pelo facebook da Radio Cristalina FM

INVESTIMENTO:

-Para a realização deste trabalho o investimento é de R\$ 1.508,70 reais mensais

Ibiaçá 14 de janeiro de 2026

Radio Cristalina FM
054 - 3374-1058
Rua 15 de Novembro, 834 – centro
Email: cristalina@cristalinafm.com.br
www.cristalinafm.com.br

UNIÃO PUBLICIDADE



ORÇAMENTO

PROPOSTA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E SESSÃO SOLENE DA CÂMARA DE VEREADORES EM TEMPO REAL.

A Agência **União Publicidade LTDA**, CNPJ: 12.321.175/0001-80, Inscrição Municipal nº 031414, sita a rua Júlio de Castilhos nº 1278, Bairro Silos, em Sananduva, Telefone (54) 9 8409-4631, vem apresentar proposta de prestação de serviços na transmissão das sessões da Câmara Municipal de Vereadores do município de **Ibiaçá**, pelas Redes Sociais em tempo real (Facebook e Instagram).

Com a realização deste trabalho, podemos ampliar os canais de comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e a comunidade, tornando o trabalho dos vereadores cada vez mais transparente, facilitando o acesso de quem não pode sair de casa, ou interromper suas atividades, mas queira acompanhar o debate entre os vereadores sobre os temas que são mais importantes para **Ibiaçá**.

Investimento mensal: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). **Período:** 10 (dez meses).

Sananduva 15 de janeiro 2026


União Publicidade Ltda.
CNPJ 12321175/0001-80


Carimbo e assinatura da empresa



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Interventor, Nº 547, 2º Pavimento, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.809.917/0001-80, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora, o senhor **Maicon Vizentin**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 025.711.470-05, residente e domiciliado na Rua Via Sananduva, Nº 445, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **Ibiaçá Comunicações LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.570.357/0001-69, com sede na Rua 15 de Novembro, Nº 834, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MOREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 014.940.430-17, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, fundamentadas no Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, conforme Dispensa de Licitação Nº 001/2025:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS.	24	Sessão	R\$ 754,35	R\$ 18.104,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

2.1 – No valor afixado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos.

2.2 – Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, ou em outro local por ela designado, sendo de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de equipamentos, transporte, instalação, manutenção, equipe de trabalho e encargos dela gerados, e eventuais danos a equipamentos, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE; restando à CONTRATANTE a obrigação única de dispor de Internet com desempenho à altura do exigido para a prestação do serviço.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

2.3 – Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

3.1 – O pagamento pelos serviços prestados será mensal e efetuado **por sessão efetivamente realizada e transmitida**, considerando-se como unidade de remuneração cada sessão ordinária ou extraordinária devidamente convocada e executada.

3.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal correspondente à prestação do serviço.

3.3 – A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 - A prorrogação contratual, se houver, dar-se-á mediante a formalização de termo aditivo, observado o interesse público e a conveniência administrativa, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocasião em que o valor contratual poderá ser atualizado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados na Dispensa de Licitação N° 01/2025, de acordo com o valor estabelecido no documento e todas as demais responsabilidades exigidas.

5.2 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 – Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4 – Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução dos serviços.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

5.5 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por forma da lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6 – Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com todas as condições previstas na Dispensa de Licitação.

5.7 – Atender às determinações da CONTRATANTE, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3 – Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4 – Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à presidência, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser executados conforme Calendário de Sessões Ordinárias, previamente definido pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ibiaçá.

7.2 – A previsão constante do Item anterior não impede que haja eventuais alterações de datas, por caso fortuito ou força maior, ou, ainda, por conveniência da CONTRATANTE, bem como não impossibilita que sejam requeridos os serviços da CONTRATADA para transmissão de Sessões Extraordinárias que se julguem necessárias realizar.

7.3 – Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA por todo o tempo de duração das sessões.

7.4 – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado.

7.5 – A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

7.6 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara de Vereadores de Ibiaçá ou a terceiro, por si ou por seus sucessores e/ou preposto, na execução do objeto do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência daqueles, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.7 – A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.8 – A CONTRATADA deverá atender às determinações da Câmara de Vereadores de Ibiaçá, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.

7.9 – Incumbe à CONTRATADA providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços ou substituição dos profissionais.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE, por meio de servidor designado para este fim, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

8.2 – O Secretário Administrativo Belchyor Teston será responsável pela prática de todos os atos de controle deste contrato.

8.3 – O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízos das sanções legais, conforme Lei 14.133/2021.

a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste documento.

9.2 – Aos proponentes que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Vereadores, pelo infrator:

a) advertência;

b) suspensão temporário do direito de licitar, de contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

9.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram este contrato a Dispensa de Licitação Nº 001/2025 e seus anexos, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

10.2 – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

10.4 – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

10.5 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

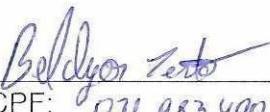
Ibiaçá – RS, 16 de janeiro de 2026


Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS

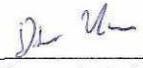
Contratante


Ibiaçá Comunicações LTDA
Contratada

Testemunhas:



CPF: 031.983.490-52



CPF: 008.780.550-29



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206279961 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: IBIACA COMUNICACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSN2313111158

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

IBIACA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 Abril 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8877018 em 20/04/2023 da Empresa IBIACA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 10570357000169 e protocolo 230993702 - 30/03/2023. Autenticação: 1CBEE56D0599880593E2D33EE7BDAC71E452C48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/099.370-2 e o código de segurança k1D4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/099.370-2	RSN2313111158	30/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
335.284.620-00	MURILO JOSÉ PASQUALOTTO	17/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial





IBIAÇÁ COMUNICAÇÕES LTDA.

5^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DAVID PEDRO PELLIN, brasileiro, solteiro, nascido em Viadutos/RS, em 20.08.1963, empresário, residente e domiciliado em Ibiaçá/RS, na Rua 15 de Maio nº 139, Centro, CEP 99940-000, CI-SSP/RS nº 9030127881 e CPF/MF nº 405.250.740-15, neste ato representado por seu procurador Murilo José Pasqualotto, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS nº 43.032, com escritório em Porto Alegre/RS, na Rua Plácido de Castro nº 445/206, bairro Santo Antônio, CEP 90650-070, inscrito CPF/MF nº 335.284.620-00;

EDUARDO FEDERLE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em Ibiaçá/RS, em 24.10.1970, empresário, residente e domiciliado em Ibiaçá/RS, na Rua Marechal Castelo Branco nº 442, Centro, CEP 99940-000, CI-SSP/RS nº 4043655945 e CPF/MF nº 587.990.440-72, neste ato representado por seu procurador Murilo José Pasqualotto, acima qualificado;

ELISANGELA JOANA GOLIN CAPRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Sananduva/RS, em 18.02.1982, enfermeira, residente e domiciliada em Ibiaçá/RS, na Rua Júlio de Castilhos nº 537, Centro, CEP 99940-000, CI-SSP/RS nº 9079055051 e CPF/MF nº 003.411.080-14, neste ato representado por seu procurador Murilo José Pasqualotto, acima qualificado;

TACIANO TIEPO, brasileiro, solteiro, nascido em Ibiaçá/RS, em 26.04.1981, agricultor, residente e domiciliado em Ibiaçá/RS, na Secção Paiol da Várzea, interior s/nº CEP 99940-000, CI-SSP/RS nº 1076054954 e CPF/MF nº 822.561.280-91, neste ato representado por seu procurador Murilo José Pasqualotto, acima qualificado;

LEANDRO MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Ibiaçá/RS em 13.02.1989, radialista, residente e domiciliado em Ibiaçá/RS, na Rua Cerejeira nº 686, Loteamento Coasa Rio do Meio, CEP 99940-000, CI-SSP/RS nº 4100114372 e CPF/MF nº 014.940.430-17, neste ato representado por seu procurador Murilo José Pasqualotto, acima qualificado; e

EGÍDIO ZAPAROLLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em Ibiaçá/RS, em 04.07.1961, radialista, residente e domiciliado em Ibiaçá/RS, na Rua das Tropas nº 192, Centro, CEP 99940-000, CI-SSP/RS nº 9019245911 e CPF/MF nº 339.592.770-91, neste ato representado por seu procurador Murilo José Pasqualotto, acima qualificado; Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **IBIAÇÁ COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ibiaçá/RS, na Rua 15 de Novembro nº 834, Centro, CEP 99940-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.570.357/0001-69 e NIRE 43206279961, resolvem promover a presente alteração de contrato social e ao final consolidá-lo, o que fazem nas seguintes condições:

PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **David Pedro Pellin**, vendendo suas 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas sociais, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, conforme negócio jurídico assinado em documento apartado, sendo **4.440** (quatro mil, quatrocentas e quarenta) para o sócio **Leandro Moreira** e **3.060** (três mil e sessenta) para o sócio **Taciano Tiepo**.





SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **Eduardo Federle**, vendendo suas 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas sociais, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, conforme negócio jurídico assinado em documento apartado, sendo **6.120** (seis mil, cento e vinte) para a sócia **Elisângela Joana Golin Capra** e **1.380** (mil, trezentas e oitenta) para o sócio **Taciano Tiepo**.

TERCEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **Egídio Zaparolli**, vendendo suas 300 (trezentas) quotas sociais, correspondente a 1% (um por cento) do capital social, conforme negócio jurídico em documento apartado, para o sócio **Taciano Tiepo**.

QUARTA - Os cedentes e os cessionários dão ampla e geral quitação uns aos outros e à sociedade, declarando estarem justos e satisfeitos, não tendo mais nada a receber ou reclamar em relação as transferências de quotas ora negociadas, bem como da sociedade.

QUINTA - Em decorrência da transferência de quotas acima especificada, a Cláusula 05 passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 05 - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>R\$</i>	<i>%</i>
1	<i>Elisangela Joana Golin Capra</i>	<i>12.000</i>	<i>12.000,00</i>	<i>40,00</i>
2	<i>Taciano Tiepo</i>	<i>9.150</i>	<i>9.150,00</i>	<i>30,50</i>
3	<i>Leandro Moreira</i>	<i>8.850</i>	<i>8.850,00</i>	<i>29,50</i>
	<i>Totais</i>	<i>30.000</i>	<i>30.000,00</i>	<i>100,00</i>

SEXTA - Além das disposições ora alteradas, os sócios deliberaram consolidar o Contrato Social, abaixo reproduzido:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 - A sociedade gira sob a denominação de **IBIAÇÁ COMUNICAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA 02 - A sede da sociedade é na cidade de Ibiaçá/RS, na Rua 15 de novembro nº 834, Centro, CEP 99940-000.

CLÁUSULA 03 - A sociedade tem como objeto social a exploração de estações de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), Som e Imagem em VHF e UHF e Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), com finalidades educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, promover a cultura universal e nacional, a diversidade de fontes de informação, o lazer e o entretenimento, a pluralidade política e o desenvolvimento social e econômico do País, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA 04 - A sociedade durará por tempo indeterminado.





CLÁUSULA 05 - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Quotas	R\$	%
1	Elisângela Joana Golin Capra	12.000	12.000,00	40,00
2	Taciano Tiepo	9.150	9.150,00	30,50
3	Leandro Moreira	8.850	8.850,00	29,50
Totais		30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA 06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 1º As quotas de capital não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

§ 2º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

CLÁUSULA 07 - A sociedade é administrada, pelos sócios **Leandro Moreira** e **Taciano Tiepo**, cujo prazo de gestão é indeterminado.

§ 1º - Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os administradores, quando sócios, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

§ 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio. Nessas hipóteses, será nomeado novo administrador mediante alteração contratual e/ou ato de nomeação.

CLÁUSULA 08 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei. O resultado apurado será dividido entre os sócios ou seus sucessores, proporcionalmente as suas quotas, salvo outro ajuste que realizarem na ocasião.





CLÁUSULA 09 - As deliberações dos sócios, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião dos Sócios, devendo ser observado:

a) os sócios serão convocados mediante carta contra recibo, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por outro sócio ou por advogado munido de instrumento de mandato, com poderes bastantes; a Reunião será dirigida por um dos Administradores;

b) a Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros;

§ Único - Fica estabelecido que, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade, por justa causa, mediante alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar tal desejo aos demais através de carta, a qual será entregue com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento, recebendo seus haveres mediante balanço especialmente levantado, devendo este ser apurado com base na data de vencimento do prazo concedido no aviso à sociedade.

§ 1º O sócio retirante receberá seus haveres em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da efetiva apuração dos haveres.

§ 2º A forma de apuração e pagamento de haveres previsto no parágrafo anterior também será utilizada em caso de dissolução parcial da sociedade, exclusão, recesso, falência, concordata e/ou insolvência, de qualquer dos sócios, devendo ser apurado os haveres com base na data do evento.

CLÁUSULA 11 - A sociedade se dissolve na ocorrência das hipóteses previstas em lei.

§ 1º A morte, retirada, exclusão ou falência de um sócio não dissolve a sociedade, facultando aos herdeiros ou sucessores, quando for o caso, o ingresso na sociedade desde que seja observada a anuência dos demais sócios.

§ 2º Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, ou os sócios remanescentes não desejarem seus ingressos, liquidar-se-á suas quotas na forma do Art. 1.028 do Código Civil e os haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiverem judicialmente autorizados.

CLÁUSULA 12 - Observado o disposto no § 1º da Cláusula 11, a sociedade terá preferência na aquisição de quotas de sócio que desejar se retirar, falecido, excluído ou falido. Não havendo interesse da aquisição pela sociedade, as quotas poderão ser vendidas aos demais sócios nas mesmas condições oferecidas à sociedade, por escrito; a cessão a terceiros será possível na hipótese de não haver interesse da sociedade e dos sócios e desde que sejam nas mesmas condições oferecidas aos primeiros.





CLÁUSULA 13 - Os sócios elegem o Foro de Ibiaçá/RS, por mais privilegiado que outro seja para a resolução das questões emergentes deste contrato.

CLÁUSULA 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente e subsidiariamente às disposições legais aplicadas as Sociedades por Ações.

DECLARAÇÃO - Os administradores declararam, sob as penas da Lei, que não estão incursos nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em via única, o qual será encaminhado a arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e posteriormente informado ao Ministério das Comunicações para a produção dos seus jurídicos efeitos legais.

Ibiaçá/RS, 24 de março de 2023.

David Pedro Pellin
p.p. Murilo José Pasqualotto

Eduardo Federle
p.p. Murilo José Pasqualotto

Elisangela Joana Golin Capra
p.p. Murilo José Pasqualotto

Taciano Tiepo
p.p. Murilo José Pasqualotto

Leandro Moreira
p.p. Murilo José Pasqualotto

Egídio Zaporolli
p.p. Murilo José Pasqualotto

Página 5 de 5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certificado registro sob o nº 8877018 em 20/04/2023 da Empresa IBIACA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 10570357000169 e protocolo 230993702 - 30/03/2023. Autenticação: 1CBEE56D0599880593E2D33EE7BDAC71E452C48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/099.370-2 e o código de segurança kID4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 7/20



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/099.370-2	RSN2313111158	30/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
335.284.620-00	MURILO JOSÉ PASQUALOTTO	17/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

EDUARDO FEDERLE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em Ibiaçá/RS, em 24.10.1970, empresário, residente e domiciliado em Ibiaçá/RS, na Rua Marechal Castelo Branco nº 442, Centro, CEP 99940-000, CI-SSP/RS nº 4043655945 e CPF/MF nº 587.990.440-72.

OUTORGADO:

MURILO JOSÉ PASQUALOTTO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº 43.032, com escritório profissional em Porto Alegre/RS, na Rua Itaboraí nº 139, sala 103, e-mail: pasqualottomurilo@gmail.com.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere, na condição de sócio da sociedade limitada denominada **IBIAÇÁ COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ibiaçá/RS, na Rua 15 de Novembro nº 834, Centro, CEP 99940-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.570.357/0001-69 e NIRE 43206279961, o poder específico para assinar a 5ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 24 de março de 2023, a qual deliberará a saída do sócio OUTORGANTE, David Pedro Pellin e Egídio Zaparolli, que vendem suas quotas para os sócios Leandro Moreira, Taciano Tiepo e Elisângela Joana Golin Capra.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos, e de requerimento do arquivamento do documento na JucisRS e tudo o que mais for necessário praticado com o uso de certificação digital.

Ibiaçá/RS, 24 de março de 2023.



Eduardo Federle



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8877018 em 20/04/2023 da Empresa IBIACA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 10570357000169 e protocolo 230993702 - 30/03/2023. Autenticação: 1CBEE56D0599880593E2D33EE7BDAC71E452C48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/099.370-2 e o código de segurança kID4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DAVID PEDRO PELLIN, brasileiro, solteiro, nascido em Viadutos/RS, em 20.08.1963, empresário, residente e domiciliado em Ibiaçá/RS, na Rua 15 de Maio nº 139, Centro, CEP 99940-000, CI-SSP/RS nº 9030127881 e CPF/MF nº 405.250.740-15.

OUTORGADO:

MURILO JOSÉ PASQUALOTTO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº 43.032, com escritório profissional em Porto Alegre/RS, na Rua Plácido de Castro nº 445/206, e-mail: pasqualottomurilo@gmail.com.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere, na condição de sócio da sociedade limitada denominada **IBIAÇÁ COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ibiaçá/RS, na Rua 15 de Novembro nº 834, Centro, CEP 99940-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.570.357/0001-69 e NIRE 43206279961, o poder específico para assinar a 5ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 24 de março de 2023, a qual deliberará a saída do sócio OUTORGANTE, Eduardo Federle e Egídio Zaparolli, que vendem suas quotas para os sócios Leandro Moreira, Taciano Tiepo e Elisângela Joana Golin Capra.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos, e de requerimento do arquivamento do documento na JucisRS e tudo o que mais for necessário praticado com o uso de certificação digital.

Ibiaçá/RS, 24 de março de 2023.



David Pedro Pellin



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8877018 em 20/04/2023 da Empresa IBIACA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 10570357000169 e protocolo 230993702 - 30/03/2023. Autenticação: 1CBEE56D0599880593E2D33EE7BDAC71E452C48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/099.370-2 e o código de segurança kID4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 10/20

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

EGÍDIO ZAPAROLLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em Ibiaçá/RS, em 04.07.1961, radialista, residente e domiciliado em Ibiaçá/RS, na Rua das Tropas nº 192, Centro, CEP 99940-000, CI-SSP/RS nº 9019245911 e CPF/MF nº 339.592.770-91.

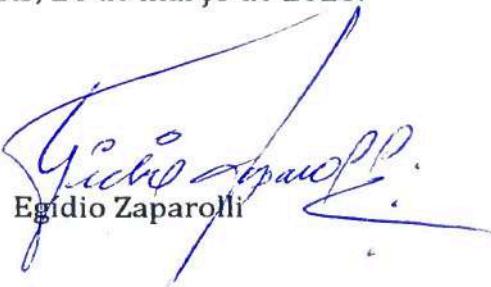
OUTORGADO:

MURILO JOSÉ PASQUALOTTO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº 43.032, com escritório profissional em Porto Alegre/RS, na Rua Itaboraí nº 139, sala 103, e-mail: pasqualottomurilo@gmail.com.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere, na condição de sócio da sociedade limitada denominada **IBIAÇÁ COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ibiaçá/RS, na Rua 15 de Novembro nº 834, Centro, CEP 99940-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.570.357/0001-69 e NIRE 43206279961, o poder específico para assinar a 5ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 24 de março de 2023, a qual deliberará a saída do sócio OUTORGANTE, Eduardo Federle e David Pedro Pellin, que vendem suas quotas para os sócios Leandro Moreira, Taciano Tiepo e Elisângela Joana Golin Capra.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos, e de requerimento do arquivamento do documento na JucisRS e tudo o que mais for necessário praticado com o uso de certificação digital.

Ibiaçá/RS, 24 de março de 2023.



Egídio Zaparolli



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

TACIANO TIEPO, brasileiro, solteiro, nascido em Ibiaçá/RS, em 26.04.1981, agricultor, residente e domiciliado em Ibiaçá/RS, na Secção Paiol da Várzea, interior s/nº CEP 99940-000, CI-SSP/RS nº 1076054954 e CPF/MF nº 822.561.280-91.

OUTORGADO:

MURILO JOSÉ PASQUALOTTO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº 43.032, com escritório profissional em Porto Alegre/RS, na Rua Itaboraí nº 139, sala 103, e-mail: pasqualottomurilo@gmail.com.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere, na condição de sócio da sociedade limitada denominada **IBIAÇÁ COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ibiaçá/RS, na Rua 15 de Novembro nº 834, Centro, CEP 99940-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.570.357/0001-69 e NIRE 43206279961, o poder específico para assinar a 5ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 24 de março de 2023, a qual deliberará a saída dos sócios David Pedro Pellin, Eduardo Federle e Egídio Zaparolli, que vendem suas quotas para o OUTORGANTE e os sócios Leandro Moreira e Elisângela Joana Golin Capra.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos, e de requerimento do arquivamento do documento na JucisRS e tudo o que mais for necessário praticado com o uso de certificação digital.

Ibiaçá/RS, 24 de março de 2023.



Taciano Tiepo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8877018 em 20/04/2023 da Empresa IBIACA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 10570357000169 e protocolo 230993702 - 30/03/2023. Autenticação: 1CBEE56D0599880593E2D33EE7BDAC71E452C48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/099.370-2 e o código de segurança kID4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ELISANGELA JOANA GOLIN CAPRA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Sanaduva/RS, em 18.02.1982, enfermeira, residente e domiciliada em Ibiaçá/RS, na Rua Julio de Castilhos nº 537, Centro, CEP 99940-000, CI-SSP/RS nº 9079055051 e CPF/MF nº 003.411.080-14

OUTORGADO:

MURILO JOSÉ PASQUALOTTO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº 43.032, com escritório profissional em Porto Alegre/RS, na Rua Itaboraí nº 139, sala 103, e-mail: pasqualottomurilo@gmail.com.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere, na condição de sócio da sociedade limitada denominada **IBIAÇÁ COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ibiaçá/RS, na Rua 15 de Novembro nº 834, Centro, CEP 99940-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.570.357/0001-69 e NIRE 43206279961, o poder específico para assinar a 5ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 24 de março de 2023, a qual deliberará a saída dos sócios David Pedro Pellin, Eduardo Federle e Egídio Zaparolli, que vendem suas quotas para a OUTORGANTE e os sócios Leandro Moreira e Taciano Tiepo.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos, e de requerimento do arquivamento do documento na JucisRS e tudo o que mais for necessário praticado com o uso de certificação digital.

Ibiaçá/RS, 24 de março de 2023.

Elisangela Joana Golin Capra
Elisangela Joana Golin Capra



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

LEANDRO MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Ibiaçá/RS, em 13.02.1989, radialista, residente e domiciliado em Ibiaçá/RS, na rua Cerejeira nº 686, Loteamento Coasa Rio do Meio, CEP 99940-000, CI-SSP/RS nº 4100114372 e CPF/MF nº 014.940.430-17.

OUTORGADO:

MURILO JOSÉ PASQUALOTTO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RS nº 43.032, com escritório profissional em Porto Alegre/RS, na Rua Itaboraí nº 139, sala 103, e-mail: pasqualottomurilo@gmail.com.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere, na condição de sócio da sociedade limitada denominada **IBIAÇÁ COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ibiaçá/RS, na Rua 15 de Novembro nº 834, Centro, CEP 99940-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.570.357/0001-69 e NIRE 43206279961, o poder específico para assinar a 5ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 24 de março de 2023, a qual deliberará a saída dos sócios David Pedro Pellin, Eduardo Federle e Egídio Zaparolli, que vendem suas quotas para o OUTORGANTE e os sócios Elisângela Joana Golin Capra e Taciano Tiepo.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos, e de requerimento do arquivamento do documento na JucisRS e tudo o que mais for necessário praticado com o uso de certificação digital.

Ibiaçá/RS, 24 de março de 2023.



Leandro Moreira



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8877018 em 20/04/2023 da Empresa IBIACA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 10570357000169 e protocolo 230993702 - 30/03/2023. Autenticação: 1CBEE56D0599880593E2D33EE7BDAC71E452C48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/099.370-2 e o código de segurança kID4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/099.370-2	RSN2313111158	30/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
335.284.620-00	MURILO JOSÉ PASQUALOTTO	17/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **MURILO JOSÉ PASQUALOTTO**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 31.08.196 na cidade de Serafina Correa/RS, com escritório profissional em Porto Alegre/RS, na Rua Itaboraí nº 139, sala 103, CEP 90670-030, OAB/RS nº 43032 e CPF/MF nº 335.284.620-00, **DECLARO.** **SOB AS PENAS DA LEI**, que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Porto Alegre/RS, 14 de abril de 2023.

Murilo José Pasqualotto

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8877018 em 20/04/2023 da Empresa IBIACA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 10570357000169 e protocolo 230993702 - 30/03/2023. Autenticação: 1CBEE56D0599880593E2D33EE7BDAC71E452C48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/099.370-2 e o código de segurança kID4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 16/20



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/099.370-2	RSN2313111158	30/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
335.284.620-00	MURILO JOSÉ PASQUALOTTO	17/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IBIACA COMUNICACOES LTDA, de CNPJ 10.570.357/0001-69 e protocolado sob o número 23/099.370-2 em 30/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8877018, em 20/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
335.284.620-00	MURILO JOSÉ PASQUALOTTO	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
335.284.620-00	MURILO JOSÉ PASQUALOTTO	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
335.284.620-00	MURILO JOSÉ PASQUALOTTO	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
335.284.620-00	MURILO JOSÉ PASQUALOTTO	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/03/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/099.370-2.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 20/04/2023, às 14:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 23/099.370-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 20 de abril de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8877018 em 20/04/2023 da Empresa IBIACA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 10570357000169 e protocolo 230993702 - 30/03/2023. Autenticação: 1CBEE56D0599880593E2D33EE7BDAC71E452C48. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/099.370-2 e o código de segurança kID4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 20/20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **IBIACA COMUNICACOES LTDA ME**

CNPJ base: **10.570.357/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/2/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38801119**
Autenticação: **49221520**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

IBIACA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 10570357000169, Endereço - R 15 DE NOVEMBRO, 834, CENTRO, IBIACA .

23 de dezembro de 2025, às 17:00:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **799bcde22a01b08e055e75e43f433a9a**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IBIACA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 10.570.357/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:09 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2026.

Código de controle da certidão: **08D9.B6C5.7913.AB6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.570.357/0001-69

**Razão
Social:** IBIACA COMUNICACOES LTDA

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 834 / CENTRO / IBIACA / RS / 99940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122202491548421121

Informação obtida em 23/12/2025 16:55:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS**

Numero:
2
/
2026

Emissão:
05/01/2026

Validade :
05/04/2026

Código de Controle:
a0e9757c-0a65-43de-a4e2-2a0db1e732bd

CPF / CNPJ :	10.570.357/0001-69
CONTRIBUINTE :	IBIACA COMUNICACOES LTDA - ME
ENDEREÇO:	15 DE NOVEMBRO , 834
COMPLEMENTO:	
CEP :	99940000
CIDADE / UF	IBIACA RS

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos e obrigações não tributárias para com este município.

Esta certidão não é válida para fins de arrolamento, inventário, separação judicial ou divórcio, judicial ou extrajudicial.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal de serviços ao cidadão.

Base Legal: Código Tributário Municipal

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda Invalidará este documento

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIAÇA**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ \ CPF	INSCRIÇÃO	CÓDIGO	DATA DE ABERTURA	DATA DE EMISSÃO
	1151	8042	10/09/2014	23/12/2025
Nome Empresarial IBIACA COMUNICACOES LTDA - ME				
Endereço RUA 15 DE NOVEMBRO		Numero: 834		
Cep: 99940000				
Cidade: IBIACA		UF RS		
Situação Cadastral: ATIVA				
Atividade: ATIVIDADES DE RÁDIO; ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA; PROGRAMADORAS.				

ESTE COMPROVANTE NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBIACA COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.570.357/0001-69

Certidão nº: 79933234/2025

Expedição: 23/12/2025, às 16:57:03

Validade: 21/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBIACA COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.570.357/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 07/01/2026

Identificação

Inscrição Estadual 195/0007631
CNPJ 10.570.357/0001-69
Razão Social IBIACA COMUNICACOES LTDA ME
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro RUA 15 DE NOVEMBRO
Número 834 **Complemento**
Bairro/Distrito CENTRO
Município IBIACA **U.F.** RS
CEP 99940-000

Informações Complementares

Enquadramento	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	3 ª DRE - CAXIAS DO SUL
Empresa			
Natureza	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Jurídica			
CNAE Principal	6010100 - ATIVIDADES DE RADIO		
Data Abertura	27/10/2014		
Situação	ATIVO		
Cadastral			
Vigente⁽¹⁾			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).